



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.976 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.**  
**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suplementado por excesso a dotação abaixo discriminada, na importância de R\$ 1.777.500,00 (Um milhão setecentos e setenta e sete reais):

## **SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO**

**ORGÃO – 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 04.02.00 – SETOR DE FINANÇAS

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 28.843.9002-0006 – SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA - GERAL

4.6.90.71.00 – 895.266,45 – APLICAÇÃO 120.0000

**FONTE RECURSO 01**

**ORGÃO – 06 – SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1001-1001 – CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 – 215.648,50 – APLICAÇÃO 120.000

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1001-1112 – AQUISIÇÃO BENS MOVEIS

81 - 4.4.90.52.00 – 330.192,95 – APLICAÇÃO 120.0000

**FONTE DE RECURSO – 01**



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**ORGÃO – 10 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO**

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 10.01.00 – SETOR ESPORTES E RECREAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.3007-1102 – CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ESPORTE

232 – 4.4.90.51.00 – 336.392,10 – APLICAÇÃO 120.0000

**FONTE RECURSO 01**

**TOTAL EXCESSO – 1.777.500,00**

**Art. 2º** - A origem do recurso provem do excesso de arrecadação auferida através da alienação de imóvel.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de Setembro de 2016.



**EVERTON OCTAVIANI**

**Prefeito Municipal**

Publicado em data de 14/09/2016  
Pág. 78 Jornal J.C. Baum